

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
019/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 703/2024 – PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA TERESA.**

ID.TCE-ES: 2025.061E0700001.16.0003

ÓRGÃO ADESO: MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES.

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE
TURISMO E CULTURA - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA TERESA.**

**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: REGINALDO PEREIRA
LORENCINI ME.**

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E OUTROS EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INDISPENSÁVEIS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

VALOR: R\$ 162.269,31 (cento e sessenta e dois mil duzentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos).

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024



REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2024
PROCESSO Nº: 703/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA - ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Santa Teresa - ES, inscrito no CNPJ nº 27.167.444/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. KLEBER MEDICI DA COSTA, brasileiro, casado, portador do nº RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa licitante, conforme descrição da empresa abaixo:

EMPRESA REGINALDO PEREIRA LORENCINI ME, inscrita no CNPJ nº 10.673.605/0001-05, com sede na Av. Dr. Valério, 108, Centro, Vila Valério- ES, CEP: 29.785-000, Representante **REGINALDO PEREIRA LORENCINI**, portador do RG nº [REDACTED] / SSP/ES e inscrito no CPF sob nº [REDACTED]

RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação obtida nos lotes 1,2 e 3, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação, regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00023/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 703/2024 independentemente de transcrições, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 160/2023 constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de preço com vista a futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de sonorização, iluminação e outros equipamentos, com fornecimento de mão de obra, indispensáveis à realização dos eventos realizados e/ou apoiados pela administração pública.

1.2. Quantidade, itens e especificações do objeto da contratação serão conforme **ANEXO I** desta Ata.

1.3. A contratação será fiscalizada e gerenciada pela Gerencia de Compra e a Secretaria requisitante enquanto órgãos gerenciadores a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de preço, de acordo art.139 do Decreto Municipal nº 160/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO.

2.1 O valor global desta ATA é de R\$ 368.597,94 (trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos
Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos).



2.2 Os valores unitários dos itens registrados são os constantes no anexo I.

2.3 Os preços registrados correspondem ao valor por item constantes das propostas de preços apresentadas no Pregão Eletrônico nº 00023/2024, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município do extrato da Ata, conforme art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A critério do Município a presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os valores totais por lote inicialmente registrados serão renovados, na sua totalidade, independentemente do valor utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com os valores não utilizados.

3.3. O extrato da Ata de Registro de Preços também será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme art. 54, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Após a homologação da licitação o Licitante classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

3.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

3.6. No caso do fornecedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste documento, o Município de Santa Teresa poderá convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas no Edital obedecendo à escolha da proposta mais vantajosa para a administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados em ata são fixos e irrevogáveis durante toda sua vigência. No caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do Art. 124 da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão sofrer alteração, conforme os seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



ASSINADO DIGITALMENTE
REGINALDO PEREIRA LORENCINI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



procedimentos:

4.1.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

4.1.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.1.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:

4.1.2.1. Decidir pela concessão de reequilíbrio ou pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

4.2. O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:

I. Não cumprir as exigências da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a dar recebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Por razão de interesse público;

VII. A pedido, desde que a solicitação ocorra antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e se os motivos apresentados forem comprovados e aceitos pela Administração.

4.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



ASSINADO DIGITALMENTE
REGINALDO PEREIRA LORENCINI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Compete ao órgão gerenciador:

5.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

5.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

5.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

5.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

6.1. Compete ao licitante vencedor:

6.1.1. Cumprir todas as regras acerca da execução do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus Anexos.

6.2 Executar os serviços de acordo com o especificado no edital, ata de registro de preços e Termo de referência.

6.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas, inclusive quanto aos preços praticados na ata de registro de preços;

6.4 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanada sem conformidade com o estipulado no edital/Termo de Referência.

6.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, necessárias para o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta ata de registro de preços, ficando ainda, a CONTRATANTE,

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000

TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



isenta de qualquer vínculo empregatício com estes;

6.6. Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

6.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a Empresa de total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto da ata de registro de preços;

6.8. Entregar todas as solicitações da CONTRATANTE, independentemente da quantidade e ou valor do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Desde que realizado estudo e devidamente demonstrado o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Órgão Gerenciador, conforme disposto art. 86, § 3º <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm>, II da lei 14.133/2021

7.2. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme disposto art. 86, § 4º <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm>, II da lei 14.133/2021

7.4. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Órgão Gerenciador quanto com os órgãos participantes.

7.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

7.7. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal requisitante e serão especificadas ao tempo da CONTRATAÇÃO.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA- CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

10.2. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo do Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica designado o foro de Santa Teresa, Comarca de Santa Teresa - ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes por meio de assinatura eletrônica.

Santa Teresa/ES, 04 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTA TERESA - ES
KLEBER MEDICI DA COSTA



EMPRESA REGINALDO PEREIRA LORENCINI-ME
REGINALDO PEREIRA LORENCINI
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: